



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATO Nº: 05102/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** E **LC MAQUINAS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **LC MAQUINAS LTDA - TV IMPERADOR, 340 - CENTRO - PÉROLA - PR**, CNPJ Nº 48.892.631/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADO POR **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, CPF Nº 062.242.859-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 10.163.575-9 SSP/PR**, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00014/2024-02, de 30 de Agosto de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

LC MAQUINAS
LTDA:4889263100019

9

Assinado digitalmente por LC MAQUINAS LTDA 4889263100019
 MD: CNBR, DN=CP-Brasil, C=BR, OU=PÉROLA, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ/A1, CN=4889263100019
 LTDA:4889263100019
 Assinatura: 01/09/2024 13:34:20-0300
 Localizador:
 Data: 2024.09.02 13:34:20-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



**ESTADO DA PARA IBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE S O JO O DO TIGRE**

ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcri o; e ser  realizado na forma parcelada.

CL USULA TERCEIRA - DO VALOR E PRE OS:

O valor total deste contrato, a base do pre o proposto,   de **R\$ 149.191,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS)**.

C�DIGO	DISCRIMINA�O	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNIT�RIO	P. TOTAL
2	OVERLOCK DIRECT DRIVE	UND	35	2.014,00	70.490,00
4	OVERLOCK PTO CADEIA DIRECT DRIVE	UND	2	2.214,00	4.428,00
5	INTERLOCK DIRECT DRIVE	UND	3	2.494,00	7.482,00
6	ZEROMAK	UND	2	5.699,00	11.398,00
7	RETA ELETR�NICA DIRECT DRIVE	UND	10	2.499,00	24.990,00
8	BT DIRECT DRIVE	UND	3	4.834,00	14.502,00
9	CORTE 8 POL.	UND	1	1.549,00	1.549,00
10	CORTE DE DISCO	UND	1	454,00	454,00
11	M�QUINA DE EL�STICO 12 AGULHAS	UND	2	6.949,00	13.898,00
Total:					149.191,00

CL USULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os pre os contratados s o fixos e irrealiz veis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vig ncia da contrata o e mediante solicita o do Contratado, os pre os poder o sofrer reajuste ap s o interregno de um ano, na mesma propor o da varia o verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o m s do or amento estimado, exclusivamente para as obriga es iniciadas e concluídas ap s a ocorr ncia da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

No caso de atraso ou n o divulga o do  ndice de reajustamento, o Contratante pagar  ao Contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar mem ria de c culo referente ao reajustamento de pre os do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferi es finais, o  ndice utilizado para reajuste ser , obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: **03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO FDE Nº 035–2024.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

**LC MAQUINAS
LTDA:4889263100019**

9

Assinado digitalmente por LC MAQUINAS LTDA 4889263100019
 ID: C8BF, CNCP=Brasil, S=PB, L=PEROLA, OU=Secretaria de
 Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ v1.0, CN=
 4889263100019-01=LC MAQUINAS LTDA
 LTDA:4889263100019
 Razão: S: ass e autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2024.09.02 13:35:20-0300
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

**LC MAQUINAS
LTDA:4889263100019**

Assinado digitalmente por LC MAQUINAS LTDA:4889263100019
NO: CNBR, CNICP-Brasil, SAPP, LAFRENÇA, CN=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RRJE, OU=RRJE e CN=RRJE, CN=LC MAQUINAS
LTDA:4889263100019
Resolvido: O usuário autorizou este documento.
Certificado:
Data: 2024.09.02 13:36:20-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

9



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB

LC MAQUINAS
LTDA:4889263100019

9

Assinado digitalmente por LC MAQUINAS LTDA:4889263100019
MDF CNPJ: 04167-89/0001-90, CPF: 04167-89/0001-90, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF 2.1.1.001
4889263100019, CN=Secretaria, CN=LC MAQUINAS
LTDA:4889263100019
Data: 2024.09.02 13:38:20-0319
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.3



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 30 de Agosto de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: 044.236.394-12

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:
CPF: 239886674-04

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito
CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942
Assinado de forma digital por LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942
Dados: 2024.09.03 08:42:07 -03'00'
LC MAQUINAS LTDA
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA
CPF: 062.242.859-42



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V,
da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de
abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º
do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de
01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento
e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE
SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE
MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme
está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação
definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências
do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de
dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição
formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para
impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

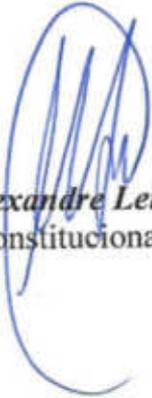
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

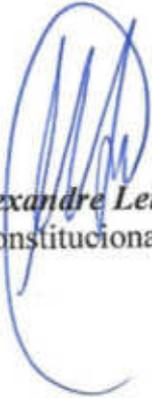
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08 244 2014 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO FDE Nº 035-2024.

São João do Tigre - PB, 10 de Julho de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.892.631/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/12/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LC MAQUINAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.89-3-02 - Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV IMPERADOR	NÚMERO 340	COMPLEMENTO SALA A
-----------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 87.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PEROLA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAFRAN.LAVANDERIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9940-0352/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2024** às **11:48:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA N° 1902 / 2024

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pela:

Inscrição Cadastral: 389300-0
 Razão Social.....: LC MAQUINAS LTDA
 Nome Fantasia.....: LC MAQUINAS
 CPF/CNPJ.....: 48.892.631/0001-999
 Endereço.....: TRV IMPERADOR
 Cidade/UF.....: PÉROLA PR

do cadastro Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que NADA DEVE com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: Noventa Dias.
 Requerente.....: lc maquinas

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola - Paraná, 05 de Julho de 2024 .

Autenticidade da certidão: 119692309119692

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br

AV. DONA PÉROLA BYINGTON, 1800 - CENTRO - CEP 87540-000 - FONE: (44)3636-8305
 CNPJ: 81.478.133/0001-70 - (E-MAIL): tributos@perola.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA N° 1905/2024

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pelo:

Contribuinte.....: LC MAQUINAS LTDA
Endereço.....: TRV IMPERADOR 340
Cidade/UF.....: Pérola PR
Numero CPF/CNPJ....: 48.892.631/0001-99

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: 90 (Noventa Dias)
Requerente.....: LC MAQUINAS LTDA

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 05/07/2024

Autenticidade da certidão: 224385835224385

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: www.perola.pr.gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: EDUARDO JOSE AZEVEDO DE MORAIS
REGISTRO.....	: PR-056024/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.877.659-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 05/07/2024 as 16:31:01.

Válido até: 03/10/2024.

Código de Controle: 747905.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PÉROLA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

L.C MAQUINAS LTDA
CNPJ: 48.892.631/0001-99
Local da Sede: Pérola - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PÉROLA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PÉROLA, 23 de julho de 2024

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
Distribuidor



VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:6809
7018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
Dados: 2024.07.23 16:22:52
-03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.892.631/0001-99
Razão Social: LC MAQUINAS LTDA
Endereço: TRAVESSA IMPERADOR 340 SALA A / CENTRO / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2024 a 22/08/2024

Certificação Número: 2024072421276005666431

Informação obtida em 25/07/2024 14:26:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.892.631/0001-99

Certidão n°: 47145764/2024

Expedição: 05/07/2024, às 16:18:40

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 48.892.631/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033965258-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.892.631/0001-99**
Nome: **LC MAQUINAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LC MAQUINAS LTDA NIRE : 41211196278 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422117739		
NIRE (Sede) 41211196278	CNPJ 48.892.631/0001-99	Data de Ato Constitutivo 14/12/2022	Início de Atividade 14/12/2022		
Endereço Completo Travessa Imperador, Nº 340, SALA A;, Centro - Pérola/PR - CEP 87540-000					
Objeto Social Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados e Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 0,00 (zero reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA	CPF/CNPJ 062.242.859-42	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA		CPF 062.242.859-42	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 14/12/2022	Número 20228568463	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2024, às 12:00:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AHEJXSY.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LC MAQUINAS LTDA
CNPJ: 48.892.631/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:57:25 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **F0C1.80CC.062E.72A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
101635759 SESP PR

CPF
062.242.859-42

DATA NASCIMENTO
15/10/1988

RESIDÊNCIA
LUIZ PAULO BAGAO
LUCIA CAMOLESI BAGAO

PERMISSÃO
A/B

ACC.
A/B

CAT. HAB.
A/B

Nº REGISTRO
05567753854

VALIDADE
01/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2012

OBSERVAÇÕES

Leticia Camolesi Bago
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
01/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48848957267
PR920956693

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 2348476067

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**
LC MAQUINAS LTDA



LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA, brasileira, empresária, nascida em 15/10/1988, casada sob o regime de separação de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 10.163.575-9 SSP/PR e inscrita no CPF nº 062.242.859-42, residente e domiciliada à Travessa Imperador, nº 127, Centro, CEP: 87540-000, Pérola – PR.

Por este instrumento particular resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **LC MAQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENQUADRAMENTO

A sociedade limitada unipessoal declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar N° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade inicia suas atividades em 14 de Dezembro de 2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede e foro na cidade de Pérola, Estado do Paraná, à Travessa Imperador, nº 340, Sala A, Centro, CEP: 87540-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA QUINTA

A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social a exploração do ramo de: **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados e Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.**

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

LC MAQUINAS LTDA



CLÁUSULA SEXTA

O Capital da sociedade limitada unipessoal será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, a serem integralizadas, em moeda corrente nacional, no prazo de até 12 meses a partir da assinatura do presente contrato da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA	200.000	100%	R\$200.000,00
TOTAL	200.000	100%	R\$200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA

Fica investida na função de administradora da sociedade limitada unipessoal a sócia única **LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O Uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL**

LC MAQUINAS LTDA



CLÁUSULA NONA

A sócia única declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sócia única fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e /ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

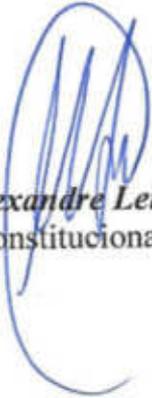
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.


Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00103/2023.

Fundamento Legal: TOMADA DE PREÇO Nº 00025/2022.

Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal.

Contratada: JOAO HIGOR PINTO DIAS.

Objeto do Aditivo: Alterar a data de vigência do contrato supracitado.

Nova data de vigência: 22 de Dezembro de 2024.

Assinatura: 23 de agosto de 2024.

Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOAO HIGOR PINTO DIAS.

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024

O Prefeito do Município de Queimadas, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE GLAUCOMA a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal de compras públicas no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br Edital nos sites do https://tce.pb.gov.br/, e www.portaldecompraspublicas.com.brosinteressados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 11 de setembro de 2024, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas – PB, 09 de Setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Quixaba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero quilometro (ano/modelo: 2024) destinado a secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL E COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99; D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 46.245.693/0001-83; Valor global: **R\$ 315.550,00**; Data: 03/09/2024.

CLAUDIA MACARIO LOPES

PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 14.133/2021 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 24/09/2024 as 10:15, tendo como objetivo: Aquisição de Fardamentos, destinados a manutenção da Secretaria de Educação Municipal; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br;

Riachão do Bacamarte - PB, 09 de Setembro de 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

O Pregoeiro do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00023/2024, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, que o recurso impetrado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 03.961.467/0001-96**, foi **NEGADO PROVIMENTO**, decidindo pela manutenção da classificação da proposta da empresa **A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55**, com base na análise do recurso pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Despacho final do Prefeito. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanslau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 09 de setembro de 2024.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL/PMSL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo: passeio, utilitário, van para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.

CONTRATO Nº 00216/2024 - CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. VALOR: R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00217/2024 - CONTRATADA: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 38.143.691/0001-55. VALOR: R\$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00218/2024 - CONTRATADA: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00219/2024 - CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27. VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04/09/2024 a 04/09/2025.

DATA DOS CONTRATOS: 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COS-**



TURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00; OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - R\$ 147.900,00.

São João do Tigre - PB, 30 de Agosto de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08 244 2014 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO FDE Nº 035-2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05102/2024 - 30.08.24 - LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00; CT Nº 05103/2024 - 09.09.24 - OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - R\$ 147.900,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Nº. 40101/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº. 08.882.862/0001-05
CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA CNPJ nº 29.828.673/0001-16
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 06 de setembro de 2024 e tendo seu termino no dia 05 de setembro de 2025. Fica prorrogado o valor do contrato original de R\$ 506.022,24. (Quinhentos e seis mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO: RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - 15 122 1025 2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos; 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
São José do Bonfim - PB, 05 de Setembro de 2024
ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DP00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de 03 (três) carros pipas para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ para realizarem viagens que forem necessárias para atender as necessidades de pessoas carentes da zona rural deste município, conforme decreto de Calamidade Pública Nº 19 de 21 de Agosto de 2024 e Decreto Legislativo Nº. 310 de 04 de Setembro de 20124, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Setembro de 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORDESTE POÇOS PERFURACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 210.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Setembro de 2024
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento

de forma parcelada de Insumos Médicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 307.503,90; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 192.974,40.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 09 de Setembro de 2024

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 03 (três) carros pipas para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ para realizarem viagens que forem necessárias para atender as necessidades de pessoas carentes da zona rural deste município, conforme Decreto de Calamidade Pública Nº 19 de 21 de Agosto de 2024 e Dec. Legislativo Nº. 310 de 04 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Setembro de 2024. FUND LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município: 02.080 -02080.20.605.2012.2041 -33.90.39.00.00, 001/940 - Fontes. VIGÊNCIA: até 04/03/2025. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Seb de Lagoa de Roça e: CT Nº 00112/2024 - 06.09.24 - Nordeste Poços Perfurações e Serviços LTDA - R\$ 210.000,00.

Prefeitura Municipal de Serra Branca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 0041/2024.
Pregão Eletrônico: 0010/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB.
Contratada: CNPJ nº 24.513.707/0001-60
Objeto: Fica aditado o contrato de nº 0041/2024 atendendo aos limites prescritos pelo art.125 da Lei de Licitações 14.133/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 213.999,99 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 267.499,74 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 53.499,75 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e setenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Cláusula Decima do Contrato inicial, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09/09/2024
Assinam: Pelo Município: VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, Prefeito. Pela empresa: HELIOS-MAN BIDO DA COSTA.
SERRA BRANCA, 09/09/2024.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Espécie: Rescisão Contrato nº 0150/2024.
Pregão Eletrônico: 0031/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB.
Contratada: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 26.325.797/0001-90
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do CONTRATO ORIGINAL Nº 0150/2024, em função DESCUMPRIMENTO da Clausula sétima do contrato - DO PRAZO DE ENTREGA.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09/09/2024
Assinam: Pelo Município: VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, Prefeito.
SERRA BRANCA, 09/09/2024.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental em sistema de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias, para a execução dos seguintes serviços, visando atender as necessidades das secretarias deste município.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.595,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 11 de setembro de 2024 às 08:00 horas
TÉRMINO EM: 16 de setembro de 2024 às 08:29 horas
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 16 de setembro de 2024 às 08:30
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, dispo-

ELEIÇÕES EM CONDE

Aluisio Filho promete 1,5 mil casas

Candidato do PSDB diz, em entrevista à Rádio Tabajara, que resolver déficit habitacional é uma prioridade

Filipe Cabral
filipemscabral@gmail.com

O candidato a prefeito do Conde Aluisio Régis Filho (PSDB) disse, ontem, em entrevista à Rádio Tabajara, que, se for eleito, construirá 1,5 mil casas populares para resolver o problema de déficit habitacional do município.

O advogado e ex-vereador foi o primeiro entrevistado da sabatina organizada pela emissora da Empresa Paraibana de Comunicação (EPC) com os candidatos a prefeito do Conde.

A entrevista foi realizada ao vivo, no estúdio da rádio, durante o Jornal Estadual, com mediação de Oscar Xavier, às 7h30 da manhã, e está disponível no canal da emissora no YouTube.

Além das casas, o candidato do PSDB também prometeu doar terrenos e conceder crédito às famílias que queiram erguer e reformar as próprias moradias.

“A gente vai, no primeiro ano, distribuir 1.500 terrenos para a população. A gente já vai providenciar o terreno no primeiro ano. E aí eu vou trabalhar a construção de 1.500 casas, sendo 500 a cada ano. Já estou todo estruturado neste sentido, e a gente vai ver até se é possível fazer mais que isso. Para completar, quem tiver sua casa e estiver precisando só de



Aluisio também disse que vai doar terrenos para famílias que queiram construir casas

uma reforma, nós vamos criar um crédito habitação no valor de até R\$ 5 mil”, anunciou.

Ao longo do programa, Aluisio também respondeu a perguntas sobre temas sorteados pelo apresentador e enviados por ouvintes, como meio ambiente, mobilidade urbana e infraestrutura.

Herdeiro de uma tradição política da cidade – Aluisio é filho do ex-prefeito Aluisio Régis e neto do ex-prefeito Almir Corrêa e da ex-vice-prefeita Jeranil Lundgren –, o tucano garantiu que está “preparado

para fazer uma administração para entrar para a história do Conde” e que dará atenção especial às questões ligadas ao meio ambiente.

“O meio ambiente é o carro-chefe do Conde, principalmente porque o turismo na região depende todo do meio ambiente. É basicamente um turismo de praia, de Sol, de natureza. Ninguém vem para o Conde atrás de shopping center. O turista que vem para cá quer ir para a praia, se sentir integrado com a natureza. É toda a filosofia que temos em

Tambaba e Coqueirinho, por exemplo”, explicou.

Em relação à mobilidade urbana, o candidato destacou duas medidas que pretende implementar caso seja eleito: a criação de uma linha municipal de ônibus e a construção da chamada “Estrada do Inhamê”.

“O maior programa que a gente vai ter – e que a gente vai pleitear junto ao Governo Federal – é a criação da Estrada do Inhamê, ligando a entrada da BR-101 à praia de Coqueirinho, cortando ali por

Mata da Chica, o que vai facilitar o fluxo de turistas vindo de Pernambuco e permitir que a gente coloque ali um condomínio de alto padrão na ponta de Coqueirinho, faça uns conjuntos populares ali no meio e ainda sirva para escoar a produção de inhame”, detalhou.

Sobre o transporte público municipal, Aluisio disse que “já passou do tempo do Conde ter a sua própria linha de ônibus”.

“A gente só tem ônibus intermunicipal. Todo o transporte na cidade é basicamente feito por transporte alternativo e, às vezes, isso não chega. Nós vamos, portanto, criar uma linha municipal de ônibus para facilitar a circulação de pessoas dentro do município”, afirmou.

Questionado pelos ouvintes sobre o que pretende fazer para pavimentar ruas da cidade e melhorar o transporte dos moradores de Jacumã que trabalham em João Pessoa, o candidato disse que buscará o apoio dos governos federal e estadual.

“Eu vou trabalhar para fazer o maior número de ruas possível. Mas eu não posso dizer que vou calçar o Conde todo, porque eu dependo de recursos do Governo Federal. O Conde não tem essa condição de calçar o município inteiro. O que a gente traçou no plano foi, por exemplo, fazer uma

espécie de cruz nos loteamentos, com um eixo indo e outro voltando para que, pelo menos, a pessoa pegue a principal que vai para rua dela e a parte de barro seja a menor possível. E, mesmo essa parte, nós vamos estar passando a patrol (motoniveladora) constantemente para melhorar a qualidade do acesso”, expôs.

“[Sobre o ônibus intermunicipal] O que eu posso fazer é a interlocução junto à empresa, ao governador e à população para gente ampliar o quanto for possível. Mas é uma linha intermunicipal, uma concessão estadual. Uma coisa é me cobrar uma linha do Ademário Régis para o [centro do] Conde. Aí depende de mim. Outra é eu fazer uma interlocução com o governador e pedir. Nós vamos estar abertos, mas a caneta não está comigo. Ela está com o governador, que vai atender ou não”, esquivou.

Entrevistas

O ciclo de entrevistas da Rádio Tabajara com os candidatos a prefeito do Conde segue hoje com a participação de Edinho Gomes (PSol). Na quarta-feira (11), será a vez da atual prefeita e candidata à reeleição, Karla Pimentel (PP). Henrique Lisboa (PDT) e Luzimar Nunes (União Brasil) encerram a lista na quinta (12) e sexta-feira (13), respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO Nº 00014/2024;
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/0001-19;
4. CONTRATO Nº 00273/2024;
5. CONTRATADO: JANNAISON FERREIRA DE LIMA M.E.CNPJ: 07.239.645/0001-20; ITEM: 01.02.03.04.05.06, 07, 08, 09 10 e 11 VALOR TOTAL: R\$ 195.910,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dez reais);
6. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024;
8. DOTAÇÃO Fontes: 15000000,15020000,15520000, 15690000,15400000,15710000,15020000,15410000,15420000,15710000,17000000,17010000,17050000,17060000,17100000,17200000,17490000,17050000,17050000,17060000,17100000,17200000,16000000,16020000,16210000,16310,16320000,17070000,16600000,16610000,16690000,4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO Nº 00015/2024;
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB - CNPJ: 10.948.421/00001-00;
4. CONTRATO Nº 00274/2024;
5. CONTRATADO: JANNAISON FERREIRA DE LIMA M.E.CNPJ: 07.239.645/0001-20; ITENS: 01.02.03.04.05.06, 07, 08, 09, 10 e 11; VALOR TOTAL: R\$ 195.910,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dez reais);
6. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024;
8. DOTAÇÃO Fontes: 15000000,15020000,15520000, 15690000,15400000,15710000,15020000,15410000,15420000,15710000,17000000,17010000,17050000,17060000,17100000,17200000,17490000,17050000,17050000,17060000,17100000,17200000,16000000,16020000,16210000,16310,16320000,17070000,16600000,16610000,16690000,4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTONIO JOSÉ DE BARROS VASCONCELOS - R\$ 21.194,10; ENILSON CESÁRIO DA SILVA - R\$ 37.060,00; JOAO ESTEVAO DA SILVA FILHO - R\$ 26.963,00; JOAO GOMES DA SILVA - R\$ 39.617,60; JOERGE GOMES BISERRA - R\$ 36.356,10; JOSE ARAO FERREIRA MACIEL - R\$ 39.817,40; JOSE MORIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA - R\$ 39.817,40; PAULO JOSE DE BARROS - R\$ 8.447,00; ROSIVALDO BARROS DA SILVA - R\$ 18.540,00.

Natuba - PB, 05 de Setembro de 2024

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.1002.2011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTO LEGAL: 3390.39.99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.39.99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00127/2024 - 09.09.24 - ANTONIO JOSÉ DE BARROS VASCONCELOS - R\$ 21.194,10; CT Nº 00128/2024 - 09.09.24 - ENILSON CESÁRIO DA SILVA - R\$ 37.060,00; CT Nº 00129/2024 - 09.09.24 - JOAO ESTEVAO DA SILVA FILHO - R\$ 26.963,00; CT Nº 00130/2024 - 09.09.24 - JOAO GOMES DA SILVA - R\$ 39.617,60; CT Nº 00131/2024 - 09.09.24 - JOERGE GOMES BISERRA - R\$ 36.356,10; CT Nº 00132/2024 - 09.09.24 - JOSE ARAO FERREIRA MACIEL - R\$ 39.817,40; CT Nº 00133/2024 - 09.09.24 - JOSE MORIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA - R\$ 39.817,40; CT Nº 00134/2024 - 09.09.24 - PAULO JOSE DE BARROS - R\$ 8.447,00; CT Nº 00135/2024 - 09.09.24 - ROSIVALDO BARROS DA SILVA - R\$ 18.540,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Contratada: DELL EMGENHARIA EIRELI CNPJ: 17.415.942/0001-33
Objeto: Pavimentação em vias urbanas do Município de Pedra Branca-PB, sob contrato de Repasse 939895/2022/MDR/CAIXA e operação nº 1084312-85
Valor global de R\$ 274.271,55 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Pedra Branca-PB, 09 de setembro de 2024

Josemarino Bastos de Souza

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexistibilidade Nº 00046/2024.
CONTRATO Nº: 03.047/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.
CONTRATADO: ANTONIO SOARES SOBRINHO, portador de CPF nº 931.146.304-30.
DECISÃO: Extinção Unilateral do Contrato de nº 03.047/2024, nos termos do Art. 137, Incisos V, o contratado que foi contemplado pela moradia social referente ao Parecer Social (Ofício nº 23/2024) optou por recusar-se a gozar do referido direito; e VIII: Art. 138, Inciso I; da Lei 14.133/21.

Piancó-PB, em 09 de setembro de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO DISTRITOS DE SANTA LUZIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olivânio Dantas Remigio

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TINTAS E PINCEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olivânio Dantas Remigio

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olivânio Dantas Remigio

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olivânio Dantas Remigio

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Queimadas, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTROPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE GLAUCOMA a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal de compras públicas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital nos sites do https://tce.pb.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 11 de setembro de 2024, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: licitacao@queimadas2017@gmail.com.

Queimadas - PB, 09 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 14.133/2021 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 24/09/2024 às 10:15, tendo como objetivo: Aquisição de Fardamentos, destinados a manutenção da Secretaria de Educação Municipal; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, Informações: prélio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamar@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br; Riachão do BacamarTE - PB, 09 de Setembro de 2024

Emerson de Vasconcelos Moura

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

O Pregoeiro do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00023/2024, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados às atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, que o recurso impetrado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, foi NEGADO PROVIMENTO, decidindo pela manutenção da classificação da proposta da empresa A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.090/0001-55, com base na análise do recurso pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Despacho final do Prefeito. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura "Paço Quipauá", no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 09 de setembro de 2024.

Jonas Pereira de Andrade

Pregoeiro Oficial/PMISL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo: passeio, utilitário, van para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.
CONTRATO Nº 00216/2024 - CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. VALOR: R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00217/2024 - CONTRATADA: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 38.143.691/0001-55. VALOR: R\$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00218/2024 - CONTRATADA: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00219/2024 - CONTRATADA: REVOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27. VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04/09/2024 a 04/09/2025.
DATA DOS CONTRATOS: 04 de setembro de 2024.

JOSE ALEXANDRE DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00, OPEN TEE COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - R\$ 147.900,00.

São João do Tigre - PB, 30 de Agosto de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12.361.2017.1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08.244.2014.2053 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONVÊNIO FDE Nº 035-2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05102/2024 - 30.08.24 - LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00; CT Nº 05103/2024 - 09.09.24 - OPEN TEE COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - R\$ 147.900,00.

São José do Bonfim - PB, 05 de Setembro de 2024.

ESAÚ RAUEL ARAUJO DA SILVA NÓBREGA

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SETOR DE CONTRATAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

CONTRATO Nº: 05103/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE E OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE** - Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, CNPJ nº 09.074.592/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Marcio Alexandre Leite, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, residente e domiciliado na Rua José Nunes de Medeiros, 61 - Centro - São João do Tigre - PB, CPF nº 804.901.584-04, Carteira de Identidade nº 1849350 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - RUA MAMORÉ, 683 - BOM RETIRO - SÃO PAULO - SP, CNPJ Nº 50.698.567/0001-51, NESTE ATO REPRESENTADO POR FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF Nº 353.999.908-65, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 397105599 SSP/SP,** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº PE 00014/2024-02, de 30 de Agosto de 2024, tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 147.900,00 (Cento e quarenta e sete mil e novecentos reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GOLEIRA DIRECT DRIVE	UND	35	2.640,00	92.400,00
3	RETA 02 AGULHAS DESLIGAVEL DIRECT DRIVE	UND	15	3.700,00	55.500,00
Total:					147.900,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: **03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO – 12 361 2017 1001 – AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 08 244 2014 2053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



CONVÊNIO FDE Nº 035-2024.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **até o final do exercício financeiro de 2024**, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE



impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) + 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**



h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Tigre - PB, 09 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

CPF: 044.236.394-12

[Handwritten signature]

NOME COMPLETO:

CPF: 070.965.324-71

PELO CONTRATANTE

[Handwritten signature]

MARCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

CPF: 804.901.584-04

PELO CONTRATADO

FELIPE ESPOSITO

DOMINGUES

LENS:35399990865

Assinado de forma digital por
FELIPE ESPOSITO DOMINGUES
LENS:35399990865

Dados: 2024.09.09 15:20:23 -03'00'

**OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE
COSTURA LTDA**

FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS

CPF: 353.999.908-65



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

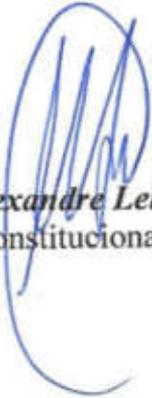
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

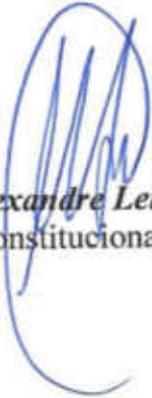
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

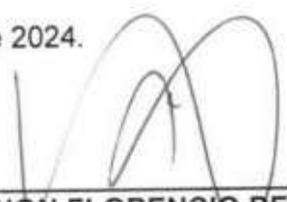
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08 244 2014 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO FDE Nº 035-2024.

São João do Tigre - PB, 10 de Julho de 2024.


ZENON FLORENCIO DE LIMA
Secretaria de Finanças



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.698.567/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023	
NOME EMPRESARIAL OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-0-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ITALIANOS	NÚMERO 825	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 01.131-000	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
E-MAIL ELETRÔNICO AUXFINANCEIRO@MACLEN.COM.BR		TELEFONE (11) 3376-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 26/06/2024 às 09:11:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE



ATESTADO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria – Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ n.º 88.488.366/0001-00, com telefone (55) 3174-1578, atesta os devidos fins que a empresa **OPEN TEX COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA**, inscrita no CNPJ 50.698.567/0001-51, estabelecida na Rua Mamoré n° 683, sala 1, Bom Retiro, São Paulo/SP, forneceu produtos no ano de 2023 através de Processo 228/2023, Pregão Eletrônico 55/2023, Empenho 13110/2023, sendo vencedora dos itens descritos abaixo, tendo cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

EQUIPAMENTOS FORNECIDOS:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO
1	1	MÁQUINA DE COSTURA, RETA, IND, 1 AGULHA, 2 FIOS, DIRECT DRIVE, 220V, MESA, ESTANTE. DESCRIÇÃO: MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL, APLICAÇÃO: TECIDO E COURO, TIPO: RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GABINETE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, MOTOR 550W, TIPO BASE: PLANA	WESTMAN/ W-2DC/E
4	1	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK, IND, 1 AGULHA, 3 FIOS, DIRECT DRIVE, 220V, MESA, ESTANTE. DESCRIÇÃO: MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL OVERLOCK COMPLETA MOTOR 550W – 220 VOLTS – LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA – 3 FIOS – MESA COM ESTANTE EM AÇO E TAMPO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM FÓRMICA	WESTMAN/ W-798-3DC/RU

Atenciosamente,

Santa Maria/RS, 16 de outubro de 2023.

CHRISTIAN LACORTE
Superintendente Adm.
e Financeiro/SMS
Portaria nº 2133/SMG/2020



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.698.567/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2023	
NOME EMPRESARIAL OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ITALIANOS	NÚMERO 825	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 01.131-000	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO AUXFINANCEIRO@MACLEN.COM.BR		TELEFONE (11) 3376-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

mitido no dia 26/06/2024 às 09:11:52 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET



DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35261351680	CNPJ 50.698.567/0001-51	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.010.108/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO

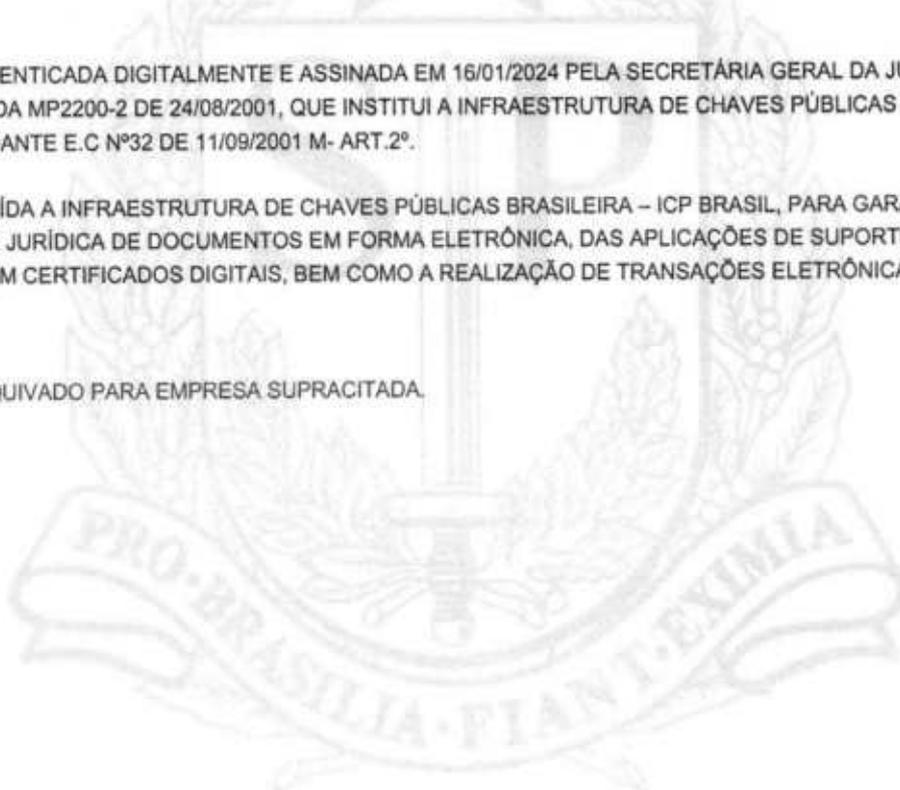
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/01/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:39:40	CÓDIGO DE CONTROLE 228499510
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP2430016124

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA DOS ITALIANOS		NÚMERO 825
COMPLEMENTO SALA 1	BAIRRO/DISTRITO BOM RETIRO	CEP 01131000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL AUXFINANCEIRO@MACLEN.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (5) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 50698567000151	NIRE - SEDE 35261351680
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

10/01/2024

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.010.108/24-4 em 15/01/2024 da empresa OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, NIRE nº 35261351680, protocolado sob o nº SPP2430016124. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228499510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizada diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 101329/24. Data: 13/09/2024 11:08. Responsável: Marcio A. Leite.
Impresso por convidado em 17/09/2024 20:52. Validação: 9539.7F46.939C.0BF1.87FF.99A3.21D9.C973.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL**

OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA



FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/10/2003, empresário, RG nº. 397105599 SSP/SP e CPF (MF) nº. 353.999.908-65, residente e domiciliado à Avenida Água Fria, Nº 119, Apto. 171, Bairro: Água Fria, São Paulo - SP, CEP: 02333-000.

Único sócio de uma sociedade limitada unipessoal denominada **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA** com sede à Rua Mamoré, nº 683, sala 1, Bairro: Bom Retiro, São Paulo – SP, CEP: 01128-020, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE nº. 35261351680 em sessão de 16/05/2023 e CNPJ nº. 50.698.567/0001-51, resolve alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se neste ato o endereço da sociedade para Rua dos Italianos, Nº 825, sala 1, Bairro: Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP: 01131-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera-se neste ato o objeto social da sociedade para manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio atacadista especializado em produtos intermediários, comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos de papelaria, confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social que atualmente é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando o sócio **FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS** detentor de sua totalidade.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).



O sócio resolve **consolidar** o seu contrato social nas normas do novo código civil, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal girará sob a denominação social de **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA** e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede à Rua dos Italianos, N° 825, sala 1, Bairro: Bom Retiro, São Paulo - SP, CEP: 01131-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo a às disposições vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da sociedade limitada unipessoal é manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais, representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios, comércio atacadista de artigos de armarinho, comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças, comércio atacadista especializado em produtos intermediários, comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de artigos de iluminação, comércio varejista de tecidos, comércio varejista de artigos de armarinho, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista de artigos de papelaria, confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, comércio atacadista de tecidos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças, comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, anteriormente em moeda corrente do país, ficando o sócio **FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS** detentor de sua totalidade.

Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

O seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA SEXTA

A administração será representada por **FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS** isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento do sócio administrador, todas as funções inerentes ao seu cargo, serão acumuladas por outra pessoa que em caso algum a interferência de terceiros será aceita salvo autorização reciprocamente consentida da parte.

CLÁUSULA SÉTIMA

O uso da firma será feito pelo sócio **FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS**, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade limitada unipessoal.

CLÁUSULA OITAVA

Somente o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses do sócio, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e ser levado a uma conta de **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**.

CLÁUSULA NONA

Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro serão procedidos um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único: A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento do sócio que irá adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de falecimento do sócio a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data e se convier aos herdeiros do Pré-morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou então os herdeiros, receberão todos seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivamente vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial ou de acordo com o que se combinar na ocasião do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social.



Por este instrumento, assina o presente em 3 (três) vias e posteriormente para validade será registrado e arquivado na Junta comercial do estado de São Paulo.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2024.

FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS



DECLARAÇÃO

Eu, FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS, portador do Documento de Identificação nº 397105599, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 35399990865, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA DOS ITALIANOS, 825 SALA 1 - Bairro: BOM RETIRO, São Paulo - SP CEP 01131000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

 FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS (Sócio-Administrador)
 397105599



Certifico o registro sob o nº 1.010.108/24-4 em 15/01/2024 da empresa OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, NIRE nº 35261351680, protocolado sob o nº SPP2430016124. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 228499510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br/.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 101329/24. Data: 13/09/2024 11:08. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 17/09/2024 20:52. Validação: 9539.7F46.939C.0BF1.87FF.99A3.21D9.C973.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 09/01/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Contitativos e alterações.pdf

FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS	35399990865	11/01/24 11:56	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
-----------------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

FELIPE ESPOSITO DOMINGUES LENS	35399990865	11/01/24 11:56	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7
-----------------------------------	-------------	----------------	----------------------------



Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430016124



Certifico o registro sob o nº 1.010.108/24-4 em 15/01/2024 da empresa OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, NIRE nº 35261351880, protocolado sob o nº SPP2430016124. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo, MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 228499510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnetline.sp.gov.br/

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 101329/24. Data: 13/09/2024 11:08. Responsável: Marcio A. Leite.

Impresso por convidado em 17/09/2024 20:52. Validação: 9539.7F46.939C.0BF1.87FF.99A3.21D9.C973.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430016124** de Alteração de Endereço, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto e Consolidação da Matriz da empresa **OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Tatiane Stankunas de Lima**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 15/01/2024.

Tatiane Stankunas de Lima, CPF: 44407603844

Este documento foi assinado digitalmente por Tatiane Stankunas de Lima e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430016124.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Portaria PMSJT/GCPE N.º 025/2024

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO ALEXANDRE LEITE - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São João do Tigre - PB, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos celebrados por esta administração.

I – Gestor do Contrato: **MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA**

II – Fiscal Titular dos Contratos Compras e Serviços: **ELISANDRO DE ANDRADE SILVA**

II – Fiscal Titular dos Contratos de Obra e Serviços de Engenharia: **HUMBERTO JOSE MENDES DA SILVA**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **REJANE APARECIDA DOS SANTOS CORREIA**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme está Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

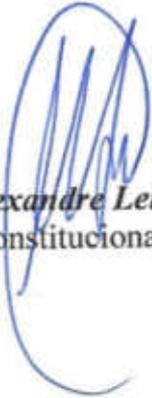
Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 02 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.



Márcio Alexandre Leite
Prefeito Constitucional

dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00103/2023.

Fundamento Legal: TOMADA DE PREÇO Nº 00025/2022.

Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal.

Contratada: JOAO HIGOR PINTO DIAS.

Objeto do Aditivo: Alterar a data de vigência do contrato supracitado.

Nova data de vigência: 22 de Dezembro de 2024.

Assinatura: 23 de agosto de 2024.

Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e JOAO HIGOR PINTO DIAS.

Prefeitura Municipal de Queimadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024

O Prefeito do Município de Queimadas, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE GLAUCOMA a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal de compras públicas no endereço:www.portaldecompraspublicas.com.br Edital nos sites do https://tce.pb.gov.br/, e www.portaldecompraspublicas.com.brosinteressados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 11 de setembro de 2024, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: licitacaopmqueimadas2017@gmail.com.

Queimadas – PB, 09 de Setembro de 2024

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Quixaba

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de veículos automotores zero quilometro (ano/modelo: 2024) destinado a secretaria de saúde do município de Quixaba-PB, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL E COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99; D. SILVEIRA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 46.245.693/0001-83; Valor global: **R\$ 315.550,00**; Data: 03/09/2024.

CLAUDIA MACARIO LOPES

PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei federal nº 14.133/2021 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 24/09/2024 as 10:15, tendo como objetivo: Aquisição de Fardamentos, destinados a manutenção da Secretaria de Educação Municipal; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br;

Riachão do Bacamarte - PB, 09 de Setembro de 2024

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

O Pregoeiro do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00023/2024, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, que o recurso impetrado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 03.961.467/0001-96**, foi **NEGADO PROVIMENTO**, decidindo pela manutenção da classificação da proposta da empresa **A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.094/0001-55**, com base na análise do recurso pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Despacho final do Prefeito. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 09 de setembro de 2024.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO OFICIAL/PMSL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo: passeio, utilitário, van para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.

CONTRATO Nº 00216/2024 - CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. VALOR: R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00217/2024 - CONTRATADA: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 38.143.691/0001-55. VALOR: R\$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00218/2024 - CONTRATADA: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00219/2024 - CONTRATADA: RENOVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27. VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04/09/2024 a 04/09/2025.

DATA DOS CONTRATOS: 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COS-**



TURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00; OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - R\$ 147.900,00.

São João do Tigre - PB, 30 de Agosto de 2024

MARCIO ALEXANDRE LEITE
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2017 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08 244 2014 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO FDE Nº 035-2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05102/2024 - 30.08.24 - LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00; CT Nº 05103/2024 - 09.09.24 - OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - R\$ 147.900,00.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Nº. 40101/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº. 08.882.862/0001-05
CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA CNPJ nº 29.828.673/0001-16
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 06 de setembro de 2024 e tendo seu termino no dia 05 de setembro de 2025. Fica prorrogado o valor do contrato original de R\$ 506.022,24. (Quinhentos e seis mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
DA DOTAÇÃO: RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS - 15 122 1025 2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos; 15 452 1025 2084 Manutenção da Limpeza Pública - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
São José do Bonfim - PB, 05 de Setembro de 2024
ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DP00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para locação de 03 (três) carros pipas para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ para realizarem viagens que forem necessárias para atender as necessidades de pessoas carentes da zona rural deste município, conforme decreto de Calamidade Pública Nº 19 de 21 de Agosto de 2024 e Decreto Legislativo Nº. 310 de 04 de Setembro de 20124, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Setembro de 2024; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NORDESTE POÇOS PERFURACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 210.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 06 de Setembro de 2024
SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento

de forma parcelada de Insumos Médicos para atender a necessidade da Secretaria de Saúde deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 307.503,90; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 192.974,40.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 09 de Setembro de 2024

SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de 03 (três) carros pipas para prestação de serviços de transportes de carradas de água com capacidade mínima de 10 (dez) m³ para realizarem viagens que forem necessárias para atender as necessidades de pessoas carentes da zona rural deste município, conforme Decreto de Calamidade Pública Nº 19 de 21 de Agosto de 2024 e Dec. Legislativo Nº. 310 de 04 de Setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de Setembro de 2024. FUND LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP0006/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios do Município: 02.080 -02080.20.605.2012.2041 -33.90.39.00.00, 001/940 - Fontes. VIGÊNCIA: até 04/03/2025. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Seb de Lagoa de Roça e: CT Nº 00112/2024 - 06.09.24 - Nordeste Poços Perfurações e Serviços LTDA - R\$ 210.000,00.

Prefeitura Municipal de Serra Branca

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato nº 0041/2024.
Pregão Eletrônico: 0010/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB.
Contratada: CNPJ nº 24.513.707/0001-60
Objeto: Fica aditado o contrato de nº 0041/2024 atendendo aos limites prescritos pelo art.125 da Lei de Licitações 14.133/2021, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 213.999,99 (duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 267.499,74 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 53.499,75 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais, e setenta e quatro centavos).
Fundamento Legal: Cláusula Decima do Contrato inicial, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09/09/2024
Assinam: Pelo Município: VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, Prefeito. Pela empresa: HELIOS-MAN BIDO DA COSTA.
SERRA BRANCA, 09/09/2024.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Espécie: Rescisão Contrato nº 0150/2024.
Pregão Eletrônico: 0031/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Branca/PB.
Contratada: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 26.325.797/0001-90
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL do CONTRATO ORIGINAL Nº 0150/2024, em função DESCUMPRIMENTO da Clausula sétima do contrato - DO PRAZO DE ENTREGA.
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021.
Data de Assinatura: 09/09/2024
Assinam: Pelo Município: VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO, Prefeito.
SERRA BRANCA, 09/09/2024.

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024 LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão documental em sistema de tecnologia da informação visando atender as demandas das secretarias, para a execução dos seguintes serviços, visando atender as necessidades das secretarias deste município.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.595,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
DATA ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS:
INÍCIO EM: 11 de setembro de 2024 às 08:00 horas
TÉRMINO EM: 16 de setembro de 2024 às 08:29 horas
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 16 de setembro de 2024 às 08:30
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, dispo-

ELEIÇÕES EM CONDE

Aluisio Filho promete 1,5 mil casas

Candidato do PSDB diz, em entrevista à Rádio Tabajara, que resolver déficit habitacional é uma prioridade

Filipe Cabral
filipemscabral@gmail.com

O candidato a prefeito do Conde Aluisio Régis Filho (PSDB) disse, ontem, em entrevista à Rádio Tabajara, que, se for eleito, construirá 1,5 mil casas populares para resolver o problema de déficit habitacional do município.

O advogado e ex-vereador foi o primeiro entrevistado da sabatina organizada pela emissora da Empresa Paraibana de Comunicação (EPC) com os candidatos a prefeito do Conde.

A entrevista foi realizada ao vivo, no estúdio da rádio, durante o Jornal Estadual, com mediação de Oscar Xavier, às 7h30 da manhã, e está disponível no canal da emissora no YouTube.

Além das casas, o candidato do PSDB também prometeu doar terrenos e conceder crédito às famílias que queiram erguer e reformar as próprias moradias.

“A gente vai, no primeiro ano, distribuir 1.500 terrenos para a população. A gente já vai providenciar o terreno no primeiro ano. E aí eu vou trabalhar a construção de 1.500 casas, sendo 500 a cada ano. Já estou todo estruturado neste sentido, e a gente vai ver até se é possível fazer mais que isso. Para completar, quem tiver sua casa e estiver precisando só de



Aluisio também disse que vai doar terrenos para famílias que queiram construir casas

Foto: Roberto Guedes

uma reforma, nós vamos criar um crédito habitação no valor de até R\$ 5 mil”, anunciou.

Ao longo do programa, Aluisio também respondeu a perguntas sobre temas sorteados pelo apresentador e enviados por ouvintes, como meio ambiente, mobilidade urbana e infraestrutura.

Herdeiro de uma tradição política da cidade – Aluisio é filho do ex-prefeito Aluisio Régis e neto do ex-prefeito Almir Corrêa e da ex-vice-prefeita Jeranil Lundgren –, o tucano garantiu que está “preparado

para fazer uma administração para entrar para a história do Conde” e que dará atenção especial às questões ligadas ao meio ambiente.

“O meio ambiente é o carro-chefe do Conde, principalmente porque o turismo na região depende todo do meio ambiente. É basicamente um turismo de praia, de Sol, de natureza. Ninguém vem para o Conde atrás de shopping center. O turista que vem para cá quer ir para a praia, se sentir integrado com a natureza. É toda a filosofia que temos em

Tambaba e Coqueirinho, por exemplo”, explicou.

Em relação à mobilidade urbana, o candidato destacou duas medidas que pretende implementar caso seja eleito: a criação de uma linha municipal de ônibus e a construção da chamada “Estrada do Inhamê”.

“O maior programa que a gente vai ter – e que a gente vai pleitear junto ao Governo Federal – é a criação da Estrada do Inhamê, ligando a entrada da BR-101 à praia de Coqueirinho, cortando ali por

Mata da Chica, o que vai facilitar o fluxo de turistas vindo de Pernambuco e permitir que a gente coloque ali um condomínio de alto padrão na ponta de Coqueirinho, faça uns conjuntos populares ali no meio e ainda sirva para escoar a produção de inhame”, detalhou.

Sobre o transporte público municipal, Aluisio disse que “já passou do tempo do Conde ter a sua própria linha de ônibus”.

“A gente só tem ônibus intermunicipal. Todo o transporte na cidade é basicamente feito por transporte alternativo e, às vezes, isso não chega. Nós vamos, portanto, criar uma linha municipal de ônibus para facilitar a circulação de pessoas dentro do município”, afirmou.

Questionado pelos ouvintes sobre o que pretende fazer para pavimentar ruas da cidade e melhorar o transporte dos moradores de Jacumã que trabalham em João Pessoa, o candidato disse que buscará o apoio dos governos federal e estadual.

“Eu vou trabalhar para fazer o maior número de ruas possível. Mas eu não posso dizer que vou calçar o Conde todo, porque eu dependo de recursos do Governo Federal. O Conde não tem essa condição de calçar o município inteiro. O que a gente traçou no plano foi, por exemplo, fazer uma

espécie de cruz nos loteamentos, com um eixo indo e outro voltando para que, pelo menos, a pessoa pegue a principal que vai para rua dela e a parte de barro seja a menor possível. E, mesmo essa parte, nós vamos estar passando a patrol (motoniveladora) constantemente para melhorar a qualidade do acesso”, expôs.

“[Sobre o ônibus intermunicipal] O que eu posso fazer é a interlocução junto à empresa, ao governador e à população para gente ampliar o quanto for possível. Mas é uma linha intermunicipal, uma concessão estadual. Uma coisa é me cobrar uma linha do Ademário Régis para o [centro do] Conde. Aí depende de mim. Outra é eu fazer uma interlocução com o governador e pedir. Nós vamos estar abertos, mas a caneta não está comigo. Ela está com o governador, que vai atender ou não”, esquivou.

Entrevistas

O ciclo de entrevistas da Rádio Tabajara com os candidatos a prefeito do Conde segue hoje com a participação de Edinho Gomes (PSol). Na quarta-feira (11), será a vez da atual prefeita e candidata à reeleição, Karla Pimentel (PP). Henrique Lisboa (PDT) e Luzimar Nunes (União Brasil) encerram a lista na quinta (12) e sexta-feira (13), respectivamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO Nº 00014/2024;
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
3. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/0001-19;
4. CONTRATO Nº 00273/2024;
5. CONTRATADO: JANNAILSON FERREIRA DE LIMA M.E.CNPJ: 07.239.645/0001-20; ITEM: 01,02,03,04,05,06, 07, 08, 09 10 e 11 VALOR TOTAL: R\$ 195.910,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dez reais);
6. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024;
8. DOTAÇÃO Fontes: 15000000,15020000,15520000, 15690000,15400000,15710000, 15020000, 15410000,15420000, 15710000, 17000000, 17010000,17050000, 17060000, 17100000, 17200000,17490000, 17050000, 17060000, 17100000, 17200000, 16000000, 16000000, 16020000,16210000,16310,16320000, 17070000,16600000,16610000, 16690000, 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. ADESÃO Nº 00015/2024;
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
3. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA/PB - CNPJ: 10.948.421/00001-00;
4. CONTRATO Nº 00274/2024;
5. CONTRATADO: JANNAILSON FERREIRA DE LIMA M.E.CNPJ: 07.239.645/0001-20; ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10 e 11; VALOR TOTAL: R\$ 195.910,00 (cento e noventa e cinco mil novecentos e dez reais);
6. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024;
7. PRAZO: 31/12/2024;
8. DOTAÇÃO Fontes: 15000000,15020000,15520000, 15690000,15400000,15710000, 15020000, 15410000,15420000, 15710000, 17000000, 17010000,17050000, 17060000, 17100000, 17200000,17490000, 17050000, 17060000, 17100000, 17200000, 16000000, 16020000,16210000,16310,0,16320000, 17070000,16600000,16610000, 16690000, 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE; ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS VASCONCELOS - R\$ 21.194,10; ENILSON CESÁRIO DA SILVA - R\$ 37.060,00; JOAO ESTEVÃO DA SILVA FILHO - R\$ 26.963,00; JOAO GOMES DA SILVA - R\$ 39.617,60; JORGE GOMES BISERRA - R\$ 36.356,10; JOSE ARAO FERREIRA MACIEL - R\$ 39.817,40; JOSE MORIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA - R\$ 39.817,40; PAULO JOSE DE BARROS - R\$ 8.447,00; ROSIVALDO BARROS DA SILVA - R\$ 18.540,00.

Natuba - PB, 05 de Setembro de 2024
JOSE LINS DA SILVA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12.361.1002.2011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – FUNDAMENTO LEGAL: 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15520000 Transferências de Recursos do FNDI referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00127/2024 - 09.09.24 - ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS VASCONCELOS - R\$ 21.194,10; CT Nº 00128/2024 - 09.09.24 - ENILSON CESÁRIO DA SILVA - R\$ 37.060,00; CT Nº 00129/2024 - 09.09.24 - JOAO ESTEVÃO DA SILVA FILHO - R\$ 26.963,00; CT Nº 00130/2024 - 09.09.24 - JOAO GOMES DA SILVA - R\$ 39.617,60; CT Nº 00131/2024 - 09.09.24 - JORGE GOMES BISERRA - R\$ 36.356,10; CT Nº 00132/2024 - 09.09.24 - JOSE ARAO FERREIRA MACIEL - R\$ 39.817,40; CT Nº 00133/2024 - 09.09.24 - JOSÉ MORIEL DE SOUZA SILVA OLIVEIRA - R\$ 39.817,40; CT Nº 00134/2024 - 09.09.24 - PAULO JOSE DE BARROS - R\$ 8.447,00; CT Nº 00135/2024 - 09.09.24 - ROSIVALDO BARROS DA SILVA - R\$ 18.540,00.

Pedra Branca-PB, 09 de setembro de 2024
Josemarino Bastos de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÓ

EXTRATO TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexistência de Nº 00046/2024.
CONTRATO Nº: 03.047/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pianó.
CONTRATADO: ANTONIO SOARES SOBRINHO, portador de CPF nº 931.146.304-30.
DECISÃO: Extinção Unilateral do Contrato de nº 03.047/2024, nos termos do Art. 137, Incisos V, o contratado que foi contemplado pela moradia social referente ao Parecer Social (Ofício nº 23/2024) optou por recusar-se a gozar do referido direito; e VIII: Art. 138, Inciso I; da Lei 14.133/21.

Pianó-PB, em 09 de setembro de 2024.
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO DISTRITOS DE SANTA LUZIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olíviano Dantas Remigio
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – TINTAS E PINCEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olíviano Dantas Remigio
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olíviano Dantas Remigio
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – REVESTIMENTOS E PISOS CERÂMICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 04 de Setembro de 2024

Olíviano Dantas Remigio
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Queimadas, TORNA PÚBLICA para conhecimento dos interessados, a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE GLAUCOMA a sessão pública ocorrerá através do acesso ao portal de compras públicas no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital nos sites do https://tce.pb.gov.br/, e www.portaldecompraspublicas.com.br os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da data de 11 de setembro de 2024, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Maiores informações: licitacao@queimadas2017@gmail.com.

Queimadas – PB, 09 de setembro de 2024.
JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÉGO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE torna público nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em reunião que ocorrerá, no dia 24/09/2024 às 10:15, tendo como objetivo: Aquisição de Fardamentos, destinados a manutenção da Secretaria de Educação Municipal; reunião ocorrerá no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br; Informações: prédio sede da Prefeitura Municipal, sediada na R Senador Cabral, 397 – Centro; E-mail: cplriachaobacamar@gmail.com Edital: www.tce.pb.gov.br; Riachão do BacamarTE - PB, 09 de Setembro de 2024

Emerson de Vasconcelos Moura
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

O Pregoeiro do município de Santa Luzia/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00023/2024, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente e didático destinados as atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia-PB, que o recurso impetrado pela empresa MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ nº 03.961.467/0001-96, foi NEGADO PROVIMENTO, decidindo pela manutenção da classificação da proposta da empresa A M DOS SANTOS LTDA, CNPJ nº 53.614.090/0001-55, com base na análise do recurso pela Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Despacho final do Prefeito. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos, na Sala da Comissão de Licitação, no Prédio Sede da Prefeitura “Paço Quipauá”, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, na cidade de Santa Luzia/PB - CEP nº 58.600-000, no horário de 08:00 às 12:00hs dos dias úteis. E-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br.

Santa Luzia/PB, 09 de setembro de 2024.
Jonas Pereira de Andrade
Pregoeiro Oficial/PMISL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos automotor, zero quilômetro, tipo: passeio, utilitário, van para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB.
CONTRATO Nº 00216/2024 - CONTRATADA: AUTOSTRADA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.603.499/0001-46. VALOR: R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 01, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00217/2024 - CONTRATADA: CARNEIRO VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 38.143.691/0001-55. VALOR: R\$ 116.990,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 02, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00218/2024 - CONTRATADA: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, CNPJ nº 34.037.756/0001-27. VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 03, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
CONTRATO Nº 00219/2024 - CONTRATADA: REVIVO MOTORS LTDA, CNPJ nº 42.111.920/0001-27. VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), vencendo no(s) seguinte(s) itens: 04, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 04/09/2024 a 04/09/2025.
DATA DOS CONTRATOS: 04 de setembro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00, OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - R\$ 147.900,00.

São João do Tigre - PB, 30 de Agosto de 2024
MARCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA E CORTE INDUSTRIAL PARA SUPRIR DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São João do Tigre: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12.361.2017.1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 08.244.2014.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONVÊNIO FDE Nº 035-2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 05102/2024 - 30.08.24 - LC MAQUINAS LTDA - R\$ 149.191,00; CT Nº 05103/2024 - 09.09.24 - OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA - PB, 05 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato N.º 40101/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, CNPJ nº. 08.882.862/0001-05
CONTRATADA: AMETISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA CNPJ nº 29.828.673/0001-16
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/09/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Setima do presente contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 06 de setembro de 2024 e tendo seu término no dia 05 de setembro de 2025. Fica prorrogado o valor do contrato original de R\$ 506.022,24. (Quinhentos e seis mil, vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO: RECURSOS: 02.07 - SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15.122.1025.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos; 15.452.1025.2084 Manutenção da Limpeza Pública - 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 05 de Setembro de 2024.
ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional